- LEI Nº 738/71 -

Autoriza o processamento da Iluminação Pública no Distrito de São José do Mato Dentro e dáoutras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder entendimentos com a CEMIG, para executar serviços de iluminação pública no Distrito de São José do Mato Dentro, Município de Ouro Fino.

Art. 2º- Para o processamento de tais serviços, fica o Executivo autorizado a utilizar da Dotação Orçamentária: 4110.93, do Exercício de 1.972.

Art. 3º- Se necessário para atender o "quantum" com a obra pretendida, poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar-se * dos materiais elétricos do Patrimônio da Municipalidade, promovendo sua tróca ou venda a particulares ou firmas especializadas no ramo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, a partir de 1º de Janeiro de 1.972.

Mando portanto, à todas autoridade e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam * cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de novembro de 1.971.

O Secretário da Prefeitura,

Romario Silva Junqueira

OPrefeito Municipal,

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro nº 6, fls. 32 . Data supra.

Secretário